



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO Nº 4.467, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Alteração a redação de do art. 30 do Decreto nº 3.127, de 19 de julho de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 30 do Decreto nº 3.127, de 19 de julho de 2018, que *consolida a regulamentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, disciplina obrigações acessórias, e dá outras providências:*

“Art. 30 - A substituição ou cancelamento de uma NFS-e, pode ser solicitada pelo contribuinte no sistema de gestão do ISSQN deste Município, desde que haja identificação através da Razão Social, CPF ou CNPJ, e-mail válido e Inscrição Municipal do Tomador do Serviço, se for o caso, até o 5º (quinto) dia subsequente ao da emissão da NFS-e a ser substituída ou cancelada.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Presidente Tancredo neves, em Paraisópolis,
aos 27 de setembro de 2023.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto nº 4.467, de 27/09/2023, foi publicado na data de 27/09/2023, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão